

MATRÍCULA
57.891

FICHA
001

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-12.08.14:- UMA ÁREA de terras com **950,0796ha** (NOVECENTOS E CINQUENTA HECTARES, SETE ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES), perímetro 14.048,23 metros, desmembrada de área maior, denominada "FAZENDA AZUL - PARTE C", situada no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, Código INCRA nº 901.164.164.259-7. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWD-M-3144, de coordenadas N 8.691.671,813m e E 761.089,091m, situado no limite da Fazenda Azul-Parte B; deste, segue confrontando com a Fazenda Azul-Parte B, de João Bosco Zandonade e Fabio Zandonade, área desmembrada da matrícula nº 55.289 do CRI deste Ofício, com azimute de 99°31'14" e distância de 3.101,93 metros, até o vértice A1I-O-A367, de coordenadas N 8.691.158,755m e E 764.148,297m, situado no limite da Fazenda Azul-Parte B com a margem esquerda do Ribeirão Carajás; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Ribeirão Carajás, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'58" e 207,49 metros, até o vértice A1I-O-A368, de coordenadas N 8.690.961,930m e E 764.082,634m; 214°34'57" e 161,38 metros, até o vértice A1I-O-A369, de coordenadas N 8.690.829,068m e E 763.991,039m; 191°05'58" e 90,48 metros, até o vértice A1I-O-A370, de coordenadas N 8.690.740,283m e E 763.973,621m; 212°41'29" e 350,66 metros, até o vértice A1I-O-A371, de coordenadas N 8.690.445,174m e E 763.784,226m; 210°35'09" e 118,33 metros, até o vértice A1I-O-A372, de coordenadas N 8.690.343,311m e E 763.724,019m; 213°24'24" e 229,14 metros, até o vértice A1I-O-A373, de coordenadas N 8.690.152,030m e E 763.597,859m; 221°25'58" e 207,18 metros, até o vértice A1I-O-A374, de coordenadas N 8.689.996,698m e E 763.460,759m; 231°59'51" e 211,46 metros, até o vértice A1I-O-A375, de coordenadas N 8.689.866,503m e E 763.294,131m; 245°39'54" e 230,14 metros, até o vértice A1I-O-A376, de coordenadas N 8.689.771,669m e E 763.084,439m; 251°35'11" e 172,84 metros, até o vértice A1I-O-A377, de coordenadas N 8.689.717,074m e E 762.920,451m; 269°18'20" e 95,09 metros, até o vértice A1I-O-A378, de coordenadas N 8.689.715,922m e E 762.825,371m; 269°18'20" e 187,20 metros, até o vértice A1I-O-A379, de coordenadas N 8.689.713,653m e E 762.638,188m; 266°14'18" e 393,56m, até o vértice A1I-O-A380, de coordenadas N 8.689.687,834m e E 762.245,473m; 262°35'45" e 321,32 metros, até o vértice A1I-O-A381, de coordenadas N 8.689.646,427m e E 761.926,836m; 249°12'13" e 375,40 metros, até o vértice A1I-O-A382, de coordenadas N 8.689.513,142m e E 761.575,894m; 230°20'30" e 259,98 metros, até o vértice A1I-O-A383, de coordenadas N 8.689.347,219m e E 761.375,743m; 261°08'26" e 191,05 metros, até o vértice A1I-O-A384, de coordenadas N 8.689.317,794m e E 761.186,968m; 253°24'40" e 116,99 metros, até o vértice A1I-O-A385, de coordenadas N 8.689.284,393m e E 761.074,850m; 225°10'19" e 251,68 metros, até o vértice A1I-O-A386, de coordenadas N 8.689.106,963m e E 760.896,352m; 186°40'35" e 68,72 metros, até o vértice A1I-O-A387, de coordenadas N 8.689.038,705m e E 760.888,361m; 209°22'09" e 322,59 metros, até o vértice A1I-O-A388, de coordenadas N 8.688.757,573m e E 760.730,150m; 226°51'14" e 203,28 metros, até o vértice A1I-O-A389, de coordenadas N 8.688.618,556m e E 760.581,832m; 228°42'05" e 169,92 metros, até o vértice A1I-O-A390, de coordenadas N 8.688.506,410m e E 760.454,172m; 202°54'31" e 400,24 metros, até o vértice A1I-O-A391, de coordenadas N 8.688.137,741m e E 760.298,375m; 208°27'17" e 209,18 metros, até o vértice A99-M-0601, de coordenadas N 8.687.953,835m e E 760.198,710m, situado no limite da margem esquerda do Ribeirão Carajás com a Fazenda Rio Verde; deste, segue confrontando com a Fazenda Rio Verde, de João Rebelatto, matrícula nº 21.451 do CRI deste Ofício, com azimute de 299°36'42" e distância de 1.002,47 metros, até o vértice AZK-M-0209, de coordenadas N 8.688.449,174m e E 759.327,168m, situado no limite da Fazenda Rio Verde com a Fazenda São Paulo; deste, segue confrontando com a Fazenda São Paulo, da Madenorte Ltda, matrícula nº 7.275 do CRI deste Ofício, com azimute de 297°39'31" e distância de 543,32 metros, até o vértice AWD-M-3146, de coordenadas N 8.688.701,384m e E 758.845,934m, situado no limite da Fazenda São Paulo com a Fazenda Azul-Parte B; deste, segue confrontando com a Fazenda Azul-Parte B, de João Bosco Zandonade e Fabio Zandonade, área desmembrada da matrícula nº 55.289 do CRI deste Ofício, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°01'49" e 2.813,09 metros, até o vértice AWD-M-3145, de coordenadas N 8.691.184,496m e E 760.167,907m; 62°07'14" e 1.042,14 metros, até o vértice AWD-M-3144, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Encontram-se representadas no Sistema UTM e referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr., e ao Equador, tendo como Datum, o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PROPRIETÁRIOS:- JOÃO BOSCO ZANDONADE, agricultor, no ato assistido de sua mulher REGINA

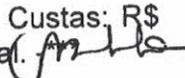
MATRÍCULA
57.891

FICHA
001-vº

RUBRICA



MARIA CRISTOVÃO ZANDONADE, odontóloga, brasileiros, casados sob o Regime de Separação de Bens, portadores das CI RG nºs 19.955.893-SSP/SP e 486.846-SSP/MT e inscritos no CIC nºs 069.841.638-46 e 390.940.811-72, residentes e domiciliados em Rondonópolis/MT; **FABIO ZANDONADE**, brasileiro, agricultor, portador da CI RG nº 981.752-SSP/MT e inscrito no CIC nº 654.772.001-20, casado no Regime de Separação Convencional de Bens com **VIVIANE MACHADO ZANDONADE**, brasileira, Engenheira Agrônoma, portadora da CI RG nº MG-11.886.560-SSP/MG e inscrita no CPF nº 042.638.456-33, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT; **LUIZ LOPES CRISTOVÃO**, Agropecuarista e sua mulher **CONCEIÇÃO BAVARESCO CRISTOVÃO**, do lar, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, portadores das CI RG nºs 082.206-SSP/MT e 140.814-SSP/MT e inscritos no CIC nº 007.914.311-34, residentes e domiciliados em Rondonópolis/MT; **PAULO HENRIQUE BAVARESCO CRISTOVÃO**, Engenheiro Agrônomo e Agricultor e sua mulher **ROSEMARY SCHMIDT**, Médica, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadores das Cédula de identidade CREA nº 5561/D e RG nº 864.532-SSP/MT e inscritos no CIC nº 353.371.171-49 e 346.166.081-72, residentes e domiciliados em Sorriso/MT., nas seguintes proporções 25% a **JOÃO BOSCO ZANDONADE**; 25% a **FABIO ZANDONADE**; 33% a **LUIZ LOPES CRISTOVÃO** e sua mulher; e 17% a **PAULO HENRIQUE BAVARESCO CRISTOVÃO** e sua mulher.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 57.887 do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 12 de Agosto de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-01-57.891:- DATA:-12.08.14:- Nos termos da Escritura Pública de Desmembramento de Áreas Rurais Cumulada com Escritura Pública de Divisão Amigável para Extinção Parcial de Condomínio de Imóvel Rural, lavrada em 10 de Junho de 2.014, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Itiquira/MT, às fls nº 198/212, do livro nº 048, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **JOÃO BOSCO ZANDONADE**, brasileiro, Produtor Rural, portador da CI RG nº 19.955.893-SSP/SP e inscrito no CPF nº 069.841.638-46, casado no Regime de Comunhão Convencional de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 146/96, lavrada às fls nº 046, do livro B-045, no 2º Ofício de Rondonópolis/MT, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada às fls nº 084v, do livro 04-E, no 2º Ofício de Rondonópolis/MT e registrada sob nº 12.176, no livro nº 03-L, no 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, com **REGINA MARIA CRISTOVÃO ZANDONADE**, brasileira, Cirurgiã Dentista, portadora da CI RG nº 486.846-SSP/MT e inscrita no CPF nº 390.940.811-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 598, Vila Aurora, em Rondonópolis/MT; e **FABIO ZANDONADE**, brasileiro, Produtor Rural, portador da CI RG nº 981.752-SSP/MT e inscrito no CPF nº 654.772.001-20, casado no Regime de Separação Convencional de Bens, conforme Certidão de Casamento, nº 9.110, lavrada às fls nº 177vº do livro nº 49-B, do Registro Civil de Campo Belo/MG, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada no 2º Ofício de Notas de Campo Belo/MG, às fls nº 151, do livro nº 171-N, devidamente Registrada sob nº 16.554 no livro 03 do 1º Tabelionato de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, com **VIVIANE MACHADO ZANDONADE**, brasileira, Engenheira Agrônoma, portadora da CI RG nº MG-11.886.560-SSP/MG e inscrita no CPF nº 042.638.456-33, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 598, Vila Aurora, em Rondonópolis/MT, por Divisão Amigável Celebrada entre os Condôminos - **LUIZ LOPES CRISTOVÃO**, português naturalizado brasileiro, Agropecuarista, portador da CI RG nº RG 082.206 SSP/MT e inscrito no CPF nº 007.914.311-34, e sua esposa **CONCEIÇÃO BAVARESCO CRISTOVÃO**, brasileira, Secretária, portadora da CI RG nº 140.814-SSP/MT e inscrita no CPF nº 003.517.031-01, ambos casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 12.560, lavrada às fls nº 51, do livro nº B-116, do Cartório de Registro Civil de Ribeirão Preto/SP, residentes e domiciliados na Rua Augusto de Moraes, nº 1484, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis/MT; e **PAULO HENRIQUE BAVARESCO CRISTOVÃO**, brasileiro, Produtor Rural, portador da CI RG nº 457.902-SSP/MT e inscrito no CPF nº 353.371.171-49, e sua esposa, **ROSEMARY SCHMIDT**, brasileira, Médica, portadora da CI RG nº 864.532-SSP/MT e inscrita no CPF nº 346.166.081-72, ambos casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 12.560, lavrada às fls nº 07, do 3º Ofício de Notas e Registro Civil de Cuiabá/MT,

MATRÍCULA
57.891

FICHA
002

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

50% para cada adquirente. CONDIÇÕES:- A área maior, foi **Georreferenciada e Certificada** conforme Processo de **Georreferenciamento** nº 54240.000132/2013-61 e **Certificação** nº 131308000014-93; Existe **Termo** de Reflorestamento sobre a área de 8.933,50ha (área maior), relativos a 50% do total da propriedade fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização expressa do IBAMA, a requerimento do interessado. A declarante na qualidade de atual proprietária do imóvel, está ciente de que, de acordo com as disposições dos arts. 16 §§ 1º, 2º, 3º e 44 Parágrafo Único da Lei 7.803 de 18.07.89, fica vedada a alteração da área destinada à Reserva Legal, nos casos de transmissão, a qualquer título ou de desmembramento desta, comprometendo-se por si seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso; e **Hipoteca** de 1º Grau, conforme CRPH nº 21/97598-1, emitida em 08.03.2.004, no valor de R\$ 1.649.658,00, com vencimento para 01.12.2.011, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, e Registrada sob nº 14.688 do livro nº 03; **Hipoteca** de 5º Grau, conforme CRH nº 20/00898-8, emitida em 15.09.2.006, no valor de R\$ 457.663,85, com vencimento para 15.10.2.011, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência Rondonópolis/MT, e Registrada sob nº 19.282 do livro nº 03; **Hipoteca** de 6º Grau, conforme CRH nº 20/00899-6, emitida em 15.09.2.006, no valor de R\$ 400.346,52, com vencimento para 15.10.2.011, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência Rondonópolis/MT, e Registrada sob 19.283 do livro nº 03; **Hipoteca** de 8º Grau, conforme Aditivo de Retificação e Ratificação da CRP nº 13/86251-0, emitido em 15.09.2.006, no valor de R\$ 499.791,86, com seu novo vencimento fixado para 15.10.2.011, tendo como credor o Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar: Alteração em Prazo de Vencimento; Forma de Pagamento; Constituição de Garantias; Liberação de Garantia, fica liberada da garantia o Penhor Cédular; Vencimento da Hipoteca; Retificação de Denominação de Título de Crédito, que passa a denominar-se Cédula Rural Hipotecária, e Ratificação de Garantias Pessoais; e Registrada sob nº 19.285 do livro nº 03; **Hipoteca** de 9º Grau, conforme CRH nº 20/01186-5, emitida em 22.01.2.007, no valor de R\$ 359.480,87, com vencimento para 15.09.2.011, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, e Registrada sob nº 20.001 do livro nº 03; **Hipoteca** de 10º Grau, conforme Escritura Pública de Hipoteca em Garantia de Cumprimento de Obrigações Decorrentes de Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC), Adiantamentos sobre Cambiais Entregues (ACE), Operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), Cessão de Direitos Creditórios (Export Note), Concessão de Garantias, Títulos de Crédito à Exportação, Abertura de Créditos Documentários para Importação de Mercadorias e Prestação de Garantias pelo Devedor, lavrada em 14.09.2.007, nas Notas do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, às fls nº 108/113vº, do livro nº 8-H, tendo como Credor - BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília/DF, representado por sua Agência de Rondonópolis/MT, na Avenida Cuiabá nº 985, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/2841-06, pelo Administrador REINOLDO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Bancário, portador da CI RG nº 10475044-SJ/MT e inscrito no CPF nº 268.441.170-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, este recebeu os poderes de RENATO JOSÉ ARAÚJO BARBOSA, conforme Substabelecimento lavrado às fls nº 022, do livro nº 676, do 7º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT; e este recebeu os poderes do BANCO DO BRASIL S/A, conforme Procuração lavrada às fls nº 189/191, do livro nº 2.539, do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e como Devedor CAMILO MIGUEL ZANDONADI, brasileiro, casado, Agricultor, portador da CI RG nº 3.638.880-3-SSP/PR e inscrito no CPF nº 157.610.298-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 598, Vila Aurora, em Rondonópolis/MT; como Intervenientes Garantidores Hipotecantes - JOÃO BOSCO ZANDONADE com aquiescência de sua esposa REGINA MARIA CRISTOVÃO ZANDONADE; FABIO ZANDONADE com aquiescência de sua esposa VIVIANE MACHADO ZANDONADE, Estudante, portadora da CI RG nº MG-11.886.560-SSP/MG e inscrita no CPF nº 042.638.456-33, brasileiros, casados conforme Certidão de Casamento nº 9.110, lavrada às fls nº 177vº, do livro nº 49-B, do Cartório do Registro Civil de Campo Belo/MG, sob o Regime de Separação de Bens, de acordo com a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada às fls nº 151, do livro nº 171-N, do Serviço Notarial do 2º Ofício de Campo Belo/MG, devidamente registrada sob nº 16.554, do livro nº 3-Registro Auxiliar, em 14.09.07, no RGI de Rondonópolis/MT, residentes e domiciliados na Rua Acyr Rezende nº 404, Vila Birigui, em Rondonópolis/MT; LUIZ LOPES CRISTÓVÃO e sua esposa CONCEIÇÃO BAVARESCO CRISTÓVÃO; e PAULO HENRIQUE BAVARESCO CRISTOVÃO e sua esposa ROSEMARY SCHMIDT, no ato Luiz Lopes Cristovão, Conceição Bavaresco Cristovão, Paulo Henrique Bavaresco Cristovão e Rosemary Schmidt,

MATRÍCULA
57.891

FICHA
002-vº

RUBRICA



representados por seu bastante Procurador João Bosco Zandonade, conforme as seguintes procurações:- lavrada às fls nº 72/72vº, do livro nº 72-A, das Notas do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT; às fls nº 0141, do livro nº 139, do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT; QUE - Pelas partes, foi uniforme e sucessivamente dito que, por este instrumento, de comum acordo, tem justas e contratadas as seguintes cláusulas:- O Banco celebra regularmente com o DEVEDOR Contratos de Câmbio de Exportação de Produtos Diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos à regulamentação próprias das operações bancárias da espécie, e ainda operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e/ou cédulas de crédito à exportação; realiza também cessão de direitos Creditórios (Export Note), emissões de cartas de crédito de importação, operações de prestação e/ou emissão de garantias no exterior, por intermédio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido do DEVEDOR; QUE - Para os fins da vinculação à garantia pactuada na presente escritura, cujo prazo é de 01(um) ano, estabelecem as partes contratantes o limite de US\$ 236.294,90 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Dólares e Noventa Centavos de Dólar do Estados Unidos), equivalente a R\$ 500.00,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), calculado com a taxa PTAX comercial de compras de R\$ 2,1116 para cada dólar dos Estados Unidos, vigente no dia 16.08.2.007; QUE Em garantia do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes da referida escritura, os INTERVENIENTES GARANTIDORES HIPOTECANTES, na proporção de 25% de João Bosco Zandonade; 25% de Fabio Zandonade; 33% de Luiz Lopes Cristóvão e sua esposa; e 17% de Paulo Henrique Bavaresco Cristóvão e sua esposa, dão em décima e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula. Na hipoteca constituída, compreender-se-ão, além dos bens existentes, outras benfeitorias a eles acrescidas na vigência da escritura, bens todos esses que não poderão ser retirados ou inutilizados sem o consentimento do BANCO, que poderá exigir dos INTERVENIENTES GARANTIDORES HIPOTECANTES a competente averbação à margem do registro principal, para especialização do direito real; QUE Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do BANCO, de qualquer direito ou faculdades que lhe assistam por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do DEVEDOR, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusive critério do BANCO, e nem alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas no referido instrumento, nem obrigarão o Banco relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros; QUE As partes elegem como competente o FORO do Distrito Federal, assegurando ao BANCO o direito de optar pela Capital de Cuiabá/MT, ou pela localização a sede do DEVEDOR; e Existe Aditivo de Retificação e Ratificação à CRH nº 14/21510-1, ex 20/00899-6, emitido em 14.01.2.008, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Alteração em Prazo de Vencimento Fixando seu novo vencimento para 15.10.2.012; Forma de Pagamento; Encargos Financeiros e Ratificação de Garantias Pessoais; Aditivo de Retificação e Ratificação à CRH nº 14/21509-8, ex 20/00898-8, emitido em 15.01.2.008, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Alteração em Prazo de Vencimento Fixando seu novo vencimento para 15.10.2.012; Forma de Pagamento; Encargos Financeiros e Ratificação de Garantias Pessoais; Aditivo de Retificação e Ratificação da CRH nº 14/34034-8 (ex-20/01186-5), emitido em 24.01.2.008, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Alteração em Prazo de Vencimento - Fixando seu novo vencimento para 15.10.2.012; Forma de Pagamento; Encargos Financeiros; Origem dos Recursos e Ratificação de Garantias Pessoais; Aditivo de Retificação e Ratificação da CRPH nº 21/97598-1 (atual 13/86241-3), emitido em 11.01.2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Ajuste Os Financiados e o Financiador têm justo e acordado, no ato efetuar o ajuste do saldo devedor do financiamento para R\$ 1.995.224,21, posição em 01.12.10, sendo R\$ 1.067.030,02 de capital e R\$ 928.194,19 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Prorrogação de Parcela - Fixando seu novo vencimento para 01.12.2.015; Forma de Pagamento da Parcela Prorrogada; Origem dos Recursos; Encargos Financeiros da Parcela Prorrogada; Inadimplemento; Ratificação das Garantias

MATRÍCULA
57.891

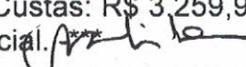
FICHA
003

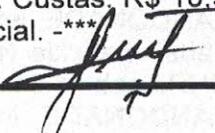
RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

sendo R\$ 522.588,43 de capital e R\$ 188.668,06 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Prorrogação de Parcela - Fixando seu novo vencimento para 30.09.2.015; Forma de Pagamento da Parcela Prorrogada; Origem dos Recursos; Encargos Financeiros da Parcela Prorrogada; Inadimplemento; Ratificação das Garantias Pessoais; Autorização para Débito em Conta; Regularidade Fiscal; Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR e Centrais de Atendimento Telefônico; **Aditivo** de Retificação e Ratificação da CRH nº 20/00899-6 (atual 14/21510-1), emitido em 11.01.2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Ajuste - O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato efetuar o ajuste do saldo devedor do financiamento para R\$ 622.176,17, posição em 01.12.10, sendo R\$ 457.139,99 de capital e R\$ 165.036,18 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Prorrogação de Parcela - Fixando seu novo vencimento para 30 de Setembro de 2.015; Forma de Pagamento da Parcela Prorrogada; Origem dos Recursos; Encargos Financeiros da Parcela Prorrogada; Inadimplemento; Ratificação das Garantias Pessoais; Autorização para Débito em Conta; Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR e Centrais de Atendimento Telefônico; **Aditivo** de Retificação e Ratificação da CRH nº 20/01186-5 (atual 14/34034-8), emitido em 11.01.2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Ajuste - O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato efetuar o ajuste do saldo devedor do financiamento para R\$ 536.399,14, posição em 01.12.10, sendo R\$ 396.933,26 de capital e R\$ 139.465,88 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Prorrogação de Parcela - Fixando seu novo vencimento para 30 de Setembro de 2.015; Forma de Pagamento da Parcela Prorrogada; Origem dos Recursos; Encargos Financeiros da Parcela Prorrogada; Inadimplemento; Ratificação das Garantias Pessoais; Autorização para Débito em Conta; Regularidade Fiscal; Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR e Centrais de Atendimento Telefônico; **Aditivo** de Retificação e Ratificação à CRH nº 20/00898-8 (atual 14/21509-8), emitido em 30.09.2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Ajuste

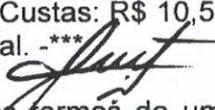
O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato efetuar o ajuste do saldo devedor do financiamento para R\$ 775.007,58, posição em 30.09.11, sendo R\$ 548.439,51 de capital e R\$ 226.568,07 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Alteração do Prazo de Vencimento - Fixando seu novo vencimento para 30 de Setembro de 2.016; Alteração da Forma de Pagamento; Inadimplemento; Origem dos Recursos; Ratificação das Garantias Pessoais; Autorização para Débito em Conta; Regularidade Fiscal; Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR e Centrais de Atendimento Telefônico; **Aditivo** de Retificação e Ratificação da CRH nº 20/00899-6 (atual 14/21510-1), emitido em 30.09.2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Ajuste - O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato efetuar o ajuste do saldo devedor do financiamento para R\$ 677.942,90, posição em 30.09.11, sendo R\$ 477.568,30 de capital e R\$ 200.374,60 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Alteração do Prazo de Vencimento - Fixando seu novo vencimento para 30.09.2.016; Alteração da Forma de Pagamento; Encargos Financeiros; Inadimplemento; Origem dos Recursos; Ratificação das Garantias Pessoais; Autorização para Débito em Conta; Regularidade Fiscal; Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR e Centrais de Atendimento Telefônico; **Aditivo** de Retificação e Ratificação da CRH nº 20/01186-5 (atual 14/34034-8), emitido em 30.09.2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Rondonópolis/MT, para constar:- Ajuste - O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, no ato efetuar o ajuste do saldo devedor do financiamento para R\$ 584.477,48, posição em 30.09.11, sendo R\$ 412.530,57 de capital e R\$ 171.946,91 de encargos básicos, adicionais e demais acessórios; Alteração do Prazo de Vencimento - Fixando seu novo vencimento para 30.09.2.016; Alteração da Forma de Pagamento; Encargos Financeiros; Inadimplemento; Origem dos Recursos; Ratificação das Garantias Pessoais; Autorização para Débito em Conta; Regularidade Fiscal; Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR e Centrais de Atendimento Telefônico. INCRA nº 901.164.164.259-7. PROT nº 118.834 do livro nº 01, de 30.07.2014. Custas: R\$ 3.259,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 12 de Agosto de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

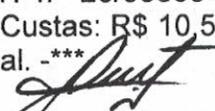
AV-02-57.891:- DATA:-15.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em Rondonópolis/MT, aos 06 de Outubro de 2.014, pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Rondonópolis/MT, devidamente assinada pelos representantes do mesmo, para promover a Liberação da Hipoteca de 1º Grau e Aditivo, referente à CRPH nº 21/97598-1, constante no R-01, desta matrícula. PROT nº 120.520 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

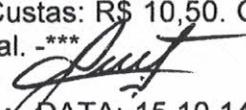
MATRÍCULA
57.891

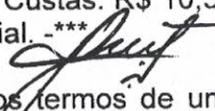
FICHA
003-vº

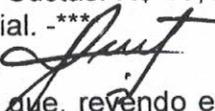
RUBRICA

AV-03-57.891:- DATA:-15.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em Rondonópolis/MT, aos 06 de Outubro de 2.014, pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Rondonópolis/MT, devidamente assinada pelos representantes do mesmo, para promover a Liberação da Hipoteca de 5º Grau e Aditivos, referente à CRH nº 20/00898-8, constante no R-01, desta matrícula. PROT nº 120.521 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-04-57.891:- DATA:-15.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em Rondonópolis/MT, aos 06 de Outubro de 2.014, pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Rondonópolis/MT, devidamente assinada pelos representantes do mesmo, para promover a Liberação da Hipoteca de 6º Grau e Aditivos, referente à CRH nº 20/00899-6, constante no R-01, desta matrícula. PROT nº 120.522 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-05-57.891:- DATA:-15.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em Rondonópolis/MT, aos 06 de Outubro de 2.014, pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Rondonópolis/MT, devidamente assinada pelos representantes do mesmo, para promover a Liberação da Hipoteca de 8º Grau, referente ao Aditivo de Retificação e Ratificação da CPR nº 13/86251-0, constante no R-01, desta matrícula. PROT nº 120.523 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-06-57.891:- DATA:-15.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em Rondonópolis/MT, aos 06 de Outubro de 2.014, pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Rondonópolis/MT, devidamente assinada pelos representantes do mesmo, para promover a Liberação da Hipoteca de 9º Grau e Aditivos, referente à CRH nº 20/01186-5, constante no R-01, desta matrícula. PROT nº 120.524 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-07-57.891:- DATA:-15.10.14:- **LIBERAÇÃO:-** Procede-se a esta averbação, nos termos de uma Carta de Liberação, expedida em Rondonópolis/MT, aos 06 de Outubro de 2.014, pelo BANCO DO BRASIL S/A, com sede em Rondonópolis/MT, devidamente assinada pelos representantes do mesmo, para promover a Liberação da Hipoteca de 10º Grau, referente à Escritura Pública de Hipoteca, constante no R-01, desta matrícula. PROT nº 120.525 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 10,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Outubro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-08-57.891:- DATA:-05.11.14:- Procede-se a esta averbação para fazer constar que, revendo em nosso arquivos, verificou-se que o estado civil correto do Proprietário JOÃO BOSCO ZANDONADE é Separação Convencional de Bens, e não como constou no R-01, desta. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Novembro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-09-57.891:- DATA:-05.11.14:- Nos termos do Termo de Constituição de Garantia - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia à Cédula de Crédito à Exportação nº 24.42.67221, expedidos em 29 de Outubro de 2.014, compareceram como partes adiante mencionadas e qualificadas: como Emitente/Devedor - CAMILO MIGUEL ZANDONADE, inscrito no CPF nº 157.610.298-04, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, no ato representado por seu Procurador JOÃO BOSCO ZANDONADE, adiante qualificado, através da Procuração lavrada às fls. nº 131, do livro nº 068, do 3º Tabelionato de Notas de Rondonópolis/MT; como Credor Fiduciário - BANCO BMG S.A., inscrito no CNPJ sob nº 61.186.680/0001-74, com sede em São Paulo/SP; como Garantidores - JOÃO BOSCO ZANDONADE, inscrito no CPF nº 069.841.638-46, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT; e FABIO ZANDONADE, inscrito no CPF nº 654.772.001,20, residente e domiciliado em

MATRÍCULA
57.891

FICHA
004

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Encargo para Liquidação Antecipada - Exceto para Pessoa Natural, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - 5%; Encargos Financeiros - Taxa Efetiva de 0,643403% ao mês, correspondentes a 8,000000% ao ano, acrescido da variação cambial, conforme cláusula 4, incidentes sobre o valor principal; CET - Tratando-se de Pessoa Natural, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - 8,28% ao ano; Forma de Pagamento - Será através de 04(quatro) parcelas, acrescidos de encargos financeiros; QUE, o CREDOR, por solicitação do EMITENTE, concede-lhe um financiamento à exportação ou à produção de bens para exportação, bem como às atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação, no valor, prazo e forma de pagamento descritos acima; **GARANTIA** - QUE, em garantia do fiel, pronto e cabal cumprimento de todas as obrigações assumidas no Título de Crédito, os GARANTIDORES transferem ao CREDOR em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 12.000.000,00, nos termos e para os efeitos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931 de 02.08.04, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais e extrajudiciais, impostos e taxas; QUE, a presente garantia abrange o referido imóvel e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral de todas as obrigações de pagamento vinculadas ao Título de Crédito, ora garantido; **VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO** - Que o valor mínimo é de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), sendo lícita nova avaliação, à época do Leilão; QUE, a presente alienação fiduciária permanecerá gerando plenos efeitos, ainda que outra garantia ou garantias sejam prestadas pelo DEVEDOR, ou por terceiros, com a finalidade de assegurar o cumprimento do Título de Crédito, garantias essas que são em adição e não em exclusão à presente e que, como a presente, poderão ser executadas total ou parcialmente, cumulativa ou separadamente, a critério do CREDOR. E todas as demais cláusulas e condições constantes do referido Termo. PROT. nº 120.976 do livro nº 01, de 29.10.2014 e Registrado sob nº 27.749, do livro nº 03, deste Ofício. Custas: R\$ 3.259,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Novembro de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial.

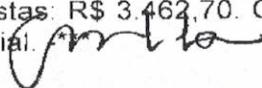
AV-10-57.891:- DATA:-12.01.16:- Procedo-se a esta averbação nos termos do Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação nº 24.42.67221, emitido em 11 de Novembro de 2.015, considerando que por força de negociação entre as partes, resolveram alterar a taxa de juros, alterar o fluxo de pagamento do valor remanescente, bem como se comprometer a constituir a nova garantia real. Pelo presente termo as partes de comum acordo, com o propósito de confirmar e manter a referida operação de crédito, resolvem: **Alterar os Encargos Financeiros** - De taxa de juros de 0,643403% ao mês, correspondente a 8,000000% ao ano, acrescido da variação cambial, para taxa de juros de 0,862500% ao mês, correspondente a 10,350000% ao ano, acrescido da variação cambial (Cláusula 4 Cédula de Crédito à Exportação). **Alterar o Fluxo de Pagamento** - Do valor correspondente ao saldo devedor, em aberto, da operação de crédito, representada pela mencionada CCE, que atinge, nesta data a importância de US\$ 4.049.546,46 (QUATRO MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E QUARENTA E SEIS CENTS), que convertida à taxa de R\$ 3,8100, para US\$ 1,00, equivalente a R\$ 15.428.772,03 (QUINZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS). Assim com o propósito de confirmar e manter a referida operação de crédito, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da obrigação, reescalando o pagamento da dívida, com os encargos financeiros, aqui convencionados, conforme fluxo abaixo: a) US\$ 4.049.546,46, que convertida à taxa de R\$ 3,8100, para US\$ 1,00, equivalente a R\$ 15.428.772,03, da seguinte forma: 1- Em 30.03.2016, o valor em reais, equivalente a US\$ 260.260,75 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA DÓLARES NORTE AMERICANOS E SETENTA E CINCO CENTS), convertida à taxa de R\$ 3,8100 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 10,350000% ao ano, equivalente à razão de 0,862500% ao mês, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; 2- Em 30.06.2016, o valor em reais, equivalente a US\$ 260.260,75 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E DUZENTOS E SESSENTA DÓLARES NORTE AMERICANOS E SETENTA E CINCO CENTS), convertida à taxa de R\$ 3,8100 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 10,350000% ao ano, equivalente à razão de 0,862500% ao mês, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; 3- Em 28.10.2016, o valor em reais, equivalente a US\$ 2.006.420,55 (DOIS MILHÕES, SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE DÓLARES NORTE AMERICANOS E CINQUENTA E CINCO CENTS),

MATRÍCULA
57.891

FICHA
004-vº

RUBRICA



convertida à taxa de R\$ 3,8100 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 10,350000% ao ano, equivalente à razão de 0,862500% ao mês, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; 4- Em 28.04.2017, o valor em reais, equivalente a US\$ 761.302,21 (SETECENTOS E SESENTA E UM MIL E TREZENTOS E DOIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E UM CENTS), convertida à taxa de R\$ 3,8100 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 10,350000% ao ano, equivalente à razão de 0,862500% ao mês, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; 5- Em 30.10.2017, o valor em reais, equivalente a US\$ 761.302,21 (SETECENTOS E SESENTA E UM MIL E TREZENTOS E DOIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E UM CENTS), convertida à taxa de R\$ 3,8100 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 10,350000% ao ano, equivalente à razão de 0,862500% ao mês, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela. **Do Compromisso para Constituição de Nova Garantia** - O Emitente se obriga a reforçar a garantia existente, constituindo cessão fiduciária de direito de crédito, de sua titularidade, oriundo de 60% dos recebíveis decorrentes de Contrato de Trading a serem firmados, no valor em reais correspondente a US\$ 3.747.176,04 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E QUATRO CENTS), compreendendo: US\$ 385.937,95 em 30 de Novembro de 2015; US\$ 385.937,95 em 29 de Fevereiro de 2016; e US\$ 2.975.300,00 em 28 de Junho de 2016. **Da Garantia** - Será mantida a garantia originalmente constituída, referente à alienação fiduciária sobre o imóvel da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20.11.97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Ficando ratificadas todas as demais condições constantes no referido Aditivo. PROT. nº 129.084 do livro nº 01, de 17.12.2016. Custas: R\$ 3.462,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 12 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-11-57.891:- DATA:-27.10.16:- **Procede-se a esta averbação nos termos do 2º Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação nº 24.42.67221, emitido em 30 de Junho de 2.016, considerando que por força de negociação entre as partes, com o propósito de confirmar e manter a referida CCE, bem como o Termo de Constituição de Garantia à ela vinculado, e o Aditamento anterior, resolvem alterar o fluxo de pagamento, ficando constando o que segue: Alteração do Fluxo de Pagamento - Prorrogar o pagamento da parcela vencida e não paga em 30.03.16, mais a parcela com vencimento em 30.06.16, no valor total em reais, equivalente a US\$ 557.648,59 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO DÓLARES NORTE AMERICANOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), convertida à taxa de R\$ 3,2260 para US\$ 1,00, acrescida dos juros à razão de 1,000000% ao mês, equivalente a 12,000000% ao ano, calculados sobre o saldo devedor, em aberto, no período compreendido desta data, até o vencimento, aqui fixado, de 29 de julho de 2016, sem prejuízo do pagamento das demais parcelas em seus respectivos vencimentos (28.10.2016; 28.04.2017 e 30.10.2017), conforme estabelecido no Aditamento anterior. Fica definido o fluxo de pagamento, do saldo devedor, em aberto, no valor de US\$ 4.086.673,56 (QUATRO MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS DÓLARES NORTE AMERICANOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), que convertida à taxa de R\$ 3,2260 para US\$ 1,00, equivalente, nesta data, a R\$ 13.183.608,90 (TREZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), da seguinte forma: 1- Em 29.07.2016, o valor em reais, equivalente a US\$ 557.648,59 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO DÓLARES NORTE AMERICANOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), convertida à taxa de R\$ 3,2260 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 1,000000% ao mês, equivalente a 12,000000% ao ano, calculados sobre o saldo devedor, no período compreendido desta data, até o vencimento desta parcela; 2- Em 28.10.2016, o valor em reais, equivalente a US\$ 2.006.420,55 (DOIS MILHÕES, SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE DÓLARES NORTE AMERICANOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), convertida à taxa de R\$ 3,2260 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 1,000000% ao mês, equivalente a 12,000000% ao ano, calculados sobre o saldo devedor, em aberto, no período compreendido desta data, até o vencimento desta parcela; 3- Em 28.04.2017, o valor em reais, equivalente a US\$ 761.302,21 (SETECENTOS E SESENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E UM CENTAVOS), convertida à taxa de R\$ 3,2260 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 1,000000% ao mês, equivalente a 12,000000% ao ano, calculados sobre o saldo devedor, em aberto, no período compreendido desta data, até o vencimento desta parcela; e 4- Em 30.10.2017, o valor em**

MATRÍCULA
57.891

FICHA
005

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

reais, equivalente a US\$ 761.302,21 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E UM CENTAVOS), convertida à taxa de R\$ 3,2260 para US\$ 1,00, juntamente com os juros à razão de 1,000000% ao mês, equivalente a 12,000000% ao ano, calculados sobre o saldo devedor, em aberto, no período compreendido desta data, até o vencimento desta parcela; **Da Garantia** - Será mantida a garantia originalmente constituída, referente à alienação fiduciária sobre o imóvel da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20.11.97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, ficando ratificadas todas as demais condições constantes no referido Aditamento. PROT. nº 134 692 do livro nº 01, de 10.10.2016. Custas: R\$ 3.852,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Outubro de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

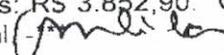
AV-12-57.891:- DATA:-27.10.16:- Procedem-se a esta averbação nos termos do 3º Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação nº 24.42.67221, emitido em 10 de Agosto de 2016, considerando que por força de negociação entre as partes, com o propósito de confirmar e manter a referida CCE, o Termo de Constituição de Garantia à ela vinculado, bem como os respectivos aditivos, resolveram alterar, o prazo, vencimento e fluxo de pagamento, ficando constando o que segue: **Do Objeto:** Além de confirmar e manter as mesmas condições estabelecidas na CCE, ora aditada, e seus respectivos aditamentos, alterar o fluxo de pagamento do valor remanescente da operação de crédito, que atinge, nesta data, a importância de R\$ 13.167.916,17 (TREZE MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), que o Emitente afirma, expressamente, que conferiu minuciosamente todos os cálculos apresentados pelo BMG, pelo que os têm por absolutamente certos, líquidos e indubitáveis, reconhecida a exatidão dos cálculos. Assim, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da obrigação, reescalando o pagamento da dívida, com os encargos financeiros, conforme fluxo abaixo: **a)** R\$ 1.236.255,52 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), paga, neste ato, a saber: R\$ 124.640,45 (CENTO E VINTE QUATRO MIL, SEISCENOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), referente ao pagamento de encargos financeiros do período: R\$ 129.337,77 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), referente ao pagamento de juros compreendidos do período de 30.06.2016 a 29.07.2016; R\$ 982.277,30 (NOVECENOS E OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente a amortização do principal da dívida, que o Credor dá plena e geral quitação; e **b)** O restante da dívida, no valor de US\$ 3.797.473,15 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS DÓLARES NORTE AMERICANOS E QUINZE CENTAVOS), convertido em moeda corrente nacional, serão pagos da seguinte forma: **i)** Em 28.04.2017, o valor em reais, equivalente a US\$ 761.302,21 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E UM CENTAVOS), que, convertido à taxa pactuada entre as partes, de R\$ 3,1420, para US\$ 1,00, equivale nesta data, a R\$ 2.392.011,54 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), juntamente com os encargos financeiros referentes à variação cambial e mais os juros à razão de 1,041667% ao mês, corresponde a 12,50% ao ano, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; **ii)** Em 30.10.2017, o valor em reais, equivalente a US\$ 761.302,21 (SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E DOIS DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E UM CENTAVOS), que, convertido à taxa pactuada entre as partes, de R\$ 3,1420, para US\$ 1,00, equivale nesta data, a R\$ 2.392.011,54 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), juntamente com os encargos financeiros referentes à variação cambial e mais os juros à razão de 1,041667% ao mês, corresponde a 12,50% ao ano, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; **iii)** Em 30.04.2018, o valor em reais, equivalente a US\$ 1.271.658,46 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENOS E CINQUENTA E CINQUENTA DÓLARES NORTE AMERICANOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), que, convertido à taxa pactuada entre as partes, de R\$ 3,1420, para US\$ 1,00, equivale nesta data, a R\$ 3.995.550,87 (TRÊS MILHÕES, NOVECENOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), juntamente com os encargos financeiros referentes à variação cambial, acrescida dos juros à razão de 1,041667% ao mês, correspondente a 12,50% ao ano, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; e **iv)** Em 30.10.2018, o valor em reais,

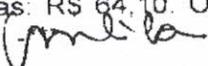
MATRICULA
57.891

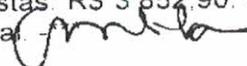
FICHA
005-vº

RUBRICA



equivalente a US\$ 1.003.210,28 (UM MILHÃO, TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZ DÓLARES NORTE AMERICANOS E VINTE E OITO CENTAVOS), que, convertido à taxa pactuada entre as partes, de R\$ 3.1420, para US\$ 1,00, equivale nesta data, a R\$ 3.152.086,68 (TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), juntamente com os encargos financeiros referentes à variação cambial e mais os juros à razão de 1,041667% ao mês, correspondente a 12,50% ao ano, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; **Da Garantia** - Será mantida a garantia originalmente constituída, referente à alienação fiduciária sobre o imóvel da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20.11.97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004. Ficando ratificadas todas as demais condições constantes no referido Aditamento. PROT. nº 134.693 do livro nº 01, de 10.10.2016. Custas: R\$ 3.852,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Outubro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-13-57.891:- DATA:-08.01.18:- Procedese a esta averbação nos termos do 4º Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação nº 24.42.67221, emitido em 31 de Outubro de 2.017, considerando que por força de negociação entre as partes, com o propósito de confirmar e manter a referida CCE, o Termo de Constituição de Garantia à ela vinculado, bem como os respectivos aditivos, resolveram alterar, o prazo, vencimento e fluxo de pagamento, ficando constando o que segue: **Do Objeto**: Além de confirmar e manter as mesmas condições estabelecidas na CCE ora aditada, e seus respectivos aditamentos, alterar o fluxo de pagamento do valor remanescente da operação de crédito, que o Emitente afirma, expressamente, que conferiu minuciosamente todos os cálculos apresentados pelo BMG, pelo que os têm por absolutamente certos, líquidos e indubitáveis, reconhecida a exatidão dos cálculos. Assim, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o vencimento da obrigação, reescalando o pagamento da dívida, com os encargos financeiros, conforme descrito abaixo: Pagamento em 28.02.2018, o valor em reais, equivalente a US\$ 4.420.907,38 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, NOVECIENTOS E SETE DÓLARES NORTE-AMERICANOS E TRINTA E OITO CENTAVOS), que, convertido à taxa pactuada entre as partes, de R\$ 3,2665, para US\$ 1,00, equivalente, nesta data, a R\$ 14.440.893,96 (QUATORZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), juntamente com os encargos financeiros referentes à variação cambial e mais os juros à razão de 1.041667% ao mês, correspondente a 12.5000000% ao ano, calculados no período compreendido desta data, até o vencimento da parcela; **Da Garantia** - Será mantida a garantia originalmente constituída, referente à alienação fiduciária do imóvel registrado sob matrícula nº 57.891, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 20.11.97, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02.08.2004, de propriedade de João Bosco Zandonade e Fábio Zandonade. Ficando ratificadas todas as demais condições constantes no referido Aditamento. PROT. nº 143.569 do livro nº 01, de 07.12.2017 e AV-04 do Reg. nº 27.749 do livro nº 03, deste Ofício. Custas: R\$ 64,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Janeiro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial 

AV-14-57.891:- DATA:-08.01.18:- Procedese a esta averbação nos termos do 1º Aditamento ao Termo de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 24.42.67221, emitido em 31 de Outubro de 2.017, para constar: Alteração da cláusula 7 do Termo de Constituição de Garantia; Alteração do caput da cláusula 8 do Termo de Constituição de Garantia; Alteração dos itens "d" e "e" da cláusula 8.4 do Termo de Constituição de Garantia; Alteração da cláusula 9.2 do Termo de Constituição de Garantia; Alteração da cláusula 9.4 do Termo de Constituição de Garantia; Alteração do item "l" da cláusula 9.5 do Termo de Constituição de Garantia e Exclusão da cláusula 9.7 do Termo de Constituição de Garantia. Ficando ratificadas todas as demais condições constantes no referido Aditivo. PROT. nº 143.997 do livro nº 01, de 26.12.2017. Custas: R\$ 3.852,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Janeiro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial 

R-15-57.891:- DATA:-07.06.18:- **PENHORA**:- Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de registro de imóveis, acompanhado do Termo de Penhora, datado de 27 de Fevereiro de 2.018, assinado digitalmente pela Chefe de Seção Judiciária MARCIA CASSIANA MARQUES DE OLIVEIRA, da 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, Processo Digital nº 1081358-68.2017.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, tendo como Exequente -

MATRÍCULA
57.891

FICHA
006

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

BANCO FIBRA S/A e como Executados - CAMILO MIGUEL ZANDONADE E OUTROS, para que se proceda o Registro da Penhora, sobre 50% do imóvel da presente matrícula pertencente a João Bosco Zandonadi. PROT nº 146.536 do livro nº 01, de 07.05.2018. Custas: R\$ 68,53. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 07 de Junho de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]*

AV-16-57.891:- DATA:- 06.11.18:- **PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DIRIGIDO A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ACOMPANHADO DA CERTIDÃO, DATADA DE 20 DE AGOSTO DE 2.018, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA GESTORA JUDICIÁRIA THAIS MUTI DE OLIVEIRA, DO PODER JUDICIÁRIO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT, PARA OS FINS PREVISTO NO ARTIGO 828 DO CPC, OS AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, DISTRIBUÍDA EM 08.06.2018, REGISTRADA SOB Nº 1004142-14-2018.8.11.0003 E ADMITIDA CONFORME DECISÃO PROFERIDA EM 19/06/2018, ID. 13706002 DOS AUTOS, TENDO COMO EXEQUENTE - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.549.311/0001-06, E COMO EXECUTADOS - JOÃO BOSCO ZANDONADE, INSCRITO NO CPF Nº 069.841.638-46, CAMILO MIGUEL ZANDONADE, INSCRITO NO CPF Nº 157.610.298-04, FÁBIO ZANDONADE, INSCRITO NO CPF Nº 654.772.001-20 E PAULO EDUARDO ZANDONADE, INSCRITO NO CPF Nº 962.449.251-49, A FIM DE QUE SE PROCEDA À AVERBAÇÃO DA AÇÃO. Valor da Causa: R\$ 9.219.351,09. PROT. nº 150.673 do livro nº 01, de 23.10.2018. Custas: R\$ 13,38. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. -**

AV-17-57.891:- DATA:-30.11.18:- **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:-** **PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DIRIGIDO A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PLO BANCO BMG S/A, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ Nº 61.186.680/0001-74, COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA DE LIMA Nº 3.477, 9º ANDAR, ITAIM BIBI, EM SÃO PAULO/SP, DATADO DE 02 DE ABRIL DE 2.018, TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO LEGAL SEM A PURGAÇÃO DO DÉBITO POR PARTE DOS DEVEDORES, CONFORME INTIMAÇÃO CERTIFICADA POR ESTE OFÍCIO REGISTRADOR E MEDIANTE A PROVA DO RECOLHIMENTO DO ITBI NO VALOR DE R\$ 240.005,58 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), FICA CONSOLIDADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA BANCO BMG S/A, CONFORME ART. 26, § 7º, DA LEI Nº 9.514/97. PROT Nº 146.042 DO LIVRO Nº 01, DE 13.04.2018. Custas R\$ 4.191,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Novembro de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]***

AV-18-57.891:- DATA:-07.03.19:- **CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE:-** **PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DIRIGIDO A ESTE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PLO BANCO BMG S/A., INSCRITO NO CNPJ Nº 61.186.680/0001-74, COM SEDE EM SÃO PAULO/SP, DATADO DE 16 DE JANEIRO DE 2.019, ACOMPANHADO DOS AUTOS NEGATIVOS DE 1º E 2º LEILÃO, REALIZADOS NOS DIAS 21.12.2018 E 27.12.2018, ASSINADOS PLO LEILOEIRO OFICIAL DILSON MARCOS MOREIRA, BEM COMO TERMO DE QUITAÇÃO E FOTOCOPIAS COMPROBATÓRIAS DAS PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS DE LEILÃO, PARA CONSTAR QUE, FICA CANCELADA A RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE REFERENTE A CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE REGISTRADA NO AV-17, BEM COMO A LIBERAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONSTANTE NO R-09 E ADITIVOS CONSTANTES NO AV-10, AV-11, AV-12, AV-13 E AV-14, DESTA MATRÍCULA. PROT. Nº 153.115 DO LIVRO Nº 01, DE 21.02.2019. Custas R\$ 13,38. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 07 de Março de 2.019. Osvaldo Reiners. Oficial. *[Assinatura]***



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 57891, e tem valor de certidão. Certifico ainda que existe na presente matrícula os seguinte(s) ônus: PENHORA NO R-15. EXISTE AÇÃO NO AV-16. Não existindo nenhum ônus além do que dele consta. O referido é verdadeiro e dou fé. Sinop-MT, 07 de março de 2019.

[Assinatura]
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosse
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituta

Dulce Maria Walker Behnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1109 - C.P.245 - CEP. 7550-205 - TEL. (61) 3321-2561 - www.1eficiopsinop.com.br - e-mail: ofsinop@terra.com.br
OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
SFJ 26382

Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso
Cartório de Registro de Imóveis
Oscar de Faria
Rua...
Mato Grosso

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO
01º OFÍCIO DE SINOP/MT.**

Ref.: Leilão negativo – imóvel de Matrícula 57.891

BANCO BMG S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede e foro na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus procuradores, conforme instrumento de mandato já arquivado nesta serventia, nos termos da Lei 9.514/97, com o objetivo de dar publicidade à sua obrigação legal de levar o imóvel à venda em leilão, vem o Banco BMG S/A requer a averbação dos Autos dos Leilões negativos do imóvel em referência, perante este CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 01º OFÍCIO DE SINOP/MT.

De Belo Horizonte para Sinop, 16 de janeiro de 2019.



P.p. Rafael de Souza Oliveira Penido

OAB/MG 99.080 – OAB/SP 368.445

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua de Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3314-4500 - e-mail: cartorio@cartoriojorge.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Rafael de Souza Oliveira Penido
Belo Horizonte, 16/01/2019 10:17:27 Rafael M.

(Enc. R\$5,30); (Tfj. R\$1,65); (TSS R\$ 0,25); Total: R\$7,20



RECONHECIMENTO DE FIRMA
CRI 64469

Protocolado sob nº 153115 do Livro 01, em 21/02/2019. Averbado sob nº 18, da Matrícula 57.891 do Livro de Registro Geral nº 02. Sinop-MT, 07 de março de 2019.

Osvaldo
Osvaldo Reiners
Oficial
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta



1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial
Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta
Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta
José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto
Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta
SINOP MATO GROSSO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169
BFJ 26378  SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod. Ato(s): 148
R\$ 13,38
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
